



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 10082, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO § 4º, DO ARTIGO 105, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

- **CONSIDERANDO** que o Turismo de Eventos tem elevada importância para uma cidade como um todo, com vasto campo ainda a ser explorado. O turismo incentiva o desenvolvimento socioeconômico local, contribuindo para geração de empregos, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como a população da cidade;
- **CONSIDERANDO** que um evento movimenta um grande número de profissionais durante a sua realização, provocando uma grande movimentação econômica na cidade;
- **CONSIDERANDO** que é importante observar que o turista de eventos é motivado por interesses profissionais, mesclando atividades de trabalho e lazer, tornando-se um consumidor com grande potencial de consumo do item diversão. Outro aspecto importante do Turismo de Eventos é o fato do turista retornar depois, com a família, para os locais que mais lhe agradaram;
- **CONSIDERANDO** que em termos econômicos o Turismo de Eventos pode gerar muitos benefícios, tais como incremento na receita global do local-sede do evento, (um turista participante gasta três vezes mais do que um turista comum); melhora a imagem da cidade-sede do evento (o participante é um elemento divulgador do local). Além do emprego e da receita e, igualmente, melhorias na infraestrutura como consequência do desenvolvimento do turístico.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o munícipe **JOSÉ MARIO MALTA**, CPF: 861.811.738-00,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



AUTORIZADO a utilizar as dependências do “**Centro Comunitário do Trabalhador “Dr. Jose Pugliesi Jr. – Dr. Nene” (Centro de Lazer)**”, para realização da “**CONFRATERNIZAÇÃO BRAZIL RIDER’S – AMIGOS DO MALTA - GUAÍRA/SP**”, com toda infraestrutura existente no mesmo, incluindo os imóveis administrativos, e móveis como telefone e internet, mesas e cadeiras.

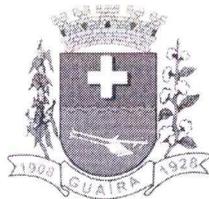
Art. 2º. A **AUTORIZAÇÃO DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo período de 30 de abril a 04 de maio de 2020, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes ou unilateralmente decorrente de interesse público.

Parágrafo único. Os autorizados deverão restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando decorrer o prazo ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º. OS AUTORIZADOS NÃO PODERÃO, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) totalmente, ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município;
- d) negar cumprimento as normas administrativas do Município;
- e) usar o espaço para propagandas, seja de que natureza for ressalvadas aquelas pertinentes ao evento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º. A presente autorização de uso será a título gratuito, incluindo o uso de água, energia elétrica, telefone e internet, caso haja no local, e a parte de infraestrutura do Centro Comunitário do Trabalhador “Dr. Jose Pugliesi Jr. – Dr. Nene” (Centro de Lazer), bem como toda estrutura necessária para segurança do evento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

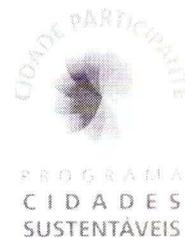
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

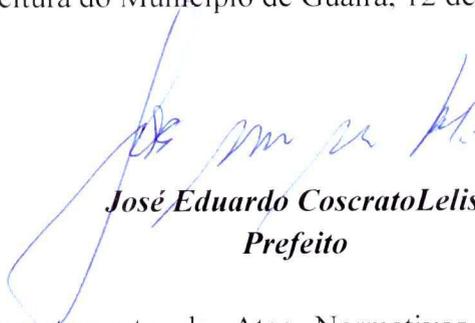
secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 5º. Fica estabelecido que o Autorizado possa executar os atos preparatórios de ocupação provisórios do lugar, destinados a preparação do local para receber o evento.

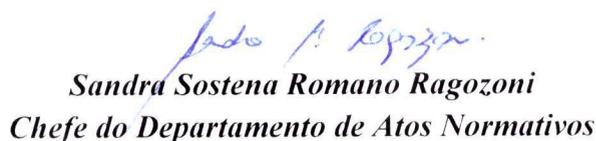
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guairá, 12 de fevereiro de 2020.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos